

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

- CODEFAT -

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEFAT

BRASÍLIA, 21 DE JUNHO DE 1990

Aos vinte e um dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa, às 14:30 horas, no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e da Previdência Social - MTPS, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

Participantes:

ADOLFO C. A. ROCHA FURTADO	Presidente
LUIZ CARLOS MAGALHÃES PEIXOTO	Titular / MTPS
ANTÔNIO SERGIO PEIXOTO BARRETO	Titular / BNDES
FRANCISCO C. PEGADO DO NASCIMENTO	Titular / CGT
SANTIAGO BALLESTEROS FILHO	Titular / CNI
OTAIR HILDEBRAND ÁVILA	Titular / CNA
CÉLIA Mª FARIAS VIEIRA	Suplente / MTPS
CELECINO DE CARVALHO FILHO	Suplente / MTPS
PAULO SOTERO PIRES DA COSTA	Suplente / BNDES
RUI CÉSAR DE VASCONCELOS LEITÃO	Suplente / CONTEC
DAGMAR Mª SANT'ANNA MARTINS	Suplente / CNC
AURELIANO CESAR MARTINS DA SILVA	Suplente / CNA

PAUTA:

- 1 – Abertura dos trabalhos pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Senhor Antônio Rogério Magri;
- 2 – Eleição do Presidente do CODEFAT;

- 3 – Aprovação do plano de trabalho do Programa Seguro-Desemprego;
- 4 – Apresentação de proposta orçamentária,
- 5 – Apresentação de Minuta do Decreto que regulamentará as Leis 7.998 / 90 e 8.019 / 90;
- 6 – Operacionalização do Abono Salarial; e
- 7 – Assuntos Gerais.

Abrindo a Sessão, o Exmo. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, agradeceu aos Conselheiros o comparecimento à 1ª Reunião do CODEFAT que tinha o prazer de participar, ressaltando a responsabilidade que cabe não só a ele como a todos de enfrentar este grande desafio. Disse que esta administração tem procurado deixar totalmente transparente o desejo de que o tripé formado por trabalhadores, empresários e Governo, possam, com grande afinidade, equacionar os problemas que envolvem a sociedade brasileira, principalmente aqueles referentes à massa assalariada. Continuando, colocou em discussão o segundo item da pauta, Eleição do Presidente, e pediu que os Conselheiros apresentassem suas sugestões. Pela ordem, o Representante da CNI, Santiago Ballesteros, propôs que o primeiro mandato fosse exercício por um membro do Governo, indicado pelo Ministério, porque o MTPS está mais afeito ao desenvolvimento do Programa de Amparo ao Trabalhador. Em seguida, o Conselheiro Pegado, Representante da CGT, disse que concordava com a proposta, desde que obtivesse o compromisso formal de todas as bancadas no sentido de que na próxima gestão a presidência do CODEFAT fique com a representação dos trabalhadores. A pedido do Ministro Magri, a Secretária-Executiva, Nair A. de Miranda, esclareceu que, do ponto de vista regimental, a proposta de rotatividade na presidência do Conselho poderá constar de ata como acordo de compromisso firmado entre as partes. Desta forma, ficou acordado que os mandatos serão exercidos, sucessivamente, por representante do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores. Por haver consenso que a primeira investidura fosse exercida por um membro do Governo, o Ministro Magri indicou o Secretário Nacional do Trabalho, Adolfo Furtado, para a Presidência do CODEFAT, por um período de um ano. Após declarar empossado o Presidente do Conselho e transferir-lhe a condução dos trabalhos, o Ministro apresentou suas escusas por ter que se retirar, a fim de atender compromissos assumidos anteriormente, invocando que as decisões do Colegiado possam ir ao encontro dos interesses maiores da classe trabalhadora e, acima de tudo, dos interesses do Brasil. O Presidente agradeceu a indicação do seu nome e a confiança depositada pelas bancadas e pelo BNDES e passou para os itens três e quatro da pauta. Pediu que a Secretária-Executiva relatasse brevemente o assunto, a fim de encaminhar

à discussão. A Dr^a Nair iniciou dizendo que o Plano de Trabalho Sintético-PTS, em linhas gerais, compreende três atividades: 1) Programa Seguro-Desemprego, no qual se prevê o pagamento do benefício a quatro milhões de trabalhadores, as atividades de intermediação e reciclagem, o Cadastro Nacional do Trabalhador e outros benefícios da Previdência Social, além da necessidade de manutenção de 800 postos de atendimento já existentes; 2) Abono Salarial, que tem por meta o pagamento do benefício a seis milhões e oitocentos mil trabalhadores; e 3) Financiamento dos Programas de Desenvolvimento Econômico, a cargo do BNDES. A pedido do Conselheiro Pegado, a Dr^a Nair detalhou a sistemática do Seguro-Desemprego dizendo que o trabalhador desempregado se dirige a um posto credenciado para requerer o seguro-desemprego. Nessa ocasião, após verificada a possibilidade de reencaminhamento ao mercado de trabalho, ele é recolocado. Caso isso não ocorra, ele é encaminhado para reciclagem profissional. Este projeto que está em fase experimental, tem por meta promover a reciclagem de 160.000 trabalhadores, além da recolocação de 1.600.000. Por solicitação do Presidente, o Representante do BNDES, apresentou algumas informações sobre a utilização dos recursos provenientes do FAT, para aplicação e financiamento do Programa do Desenvolvimento Econômico. Iniciou dizendo que é do conhecimento de todos a importância do BNDES como agência governamental para o desenvolvimento do país. Os recursos advindos do FAT, 40% da arrecadação do PIS/PASEP, não se constituem na única fonte de recursos do Banco, mas permitem o crescimento do país, abre e expande permanentemente os postos de trabalhos, não só a nível quantitativo como também qualitativo. Disse, ainda, que na próxima reunião do CODEFAT, apresentaria uma estrutura de relatório de desempenho do fundo gerido pelo BNDES, a fim de saber se as informações satisfazem aos conselheiros. Finalizando, propôs que fosse incluída na pauta da reunião ordinária de julho, a discussão sobre a remuneração dos agentes pagadores e as normas do seguro-desemprego e do abono salarial, tendo sido aceita a proposta. Após amplo debate, o Conselho aprovou o Plano de Trabalho Sintético e o Orçamento Consolidado do FAT. Em seguida, o Presidente passou o item cinco da pauta, colocando em discussão a minuta de Decreto de regulamentação da Lei 7.998/90, sugerindo que fosse examinada por blocos. Não havendo nenhum destaque para o primeiro bloco, Disposições Preliminares, passou para o segundo, que trata do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Com relação ao § 5º do art. 8º, o Conselheiro Pegado sugeriu que ficasse explicitado que o BNDES encaminhará “ao CODEFAT” os relatórios mensais. Proposta aprovada. Ainda sobre este artigo, o Conselheiro Barreto destacou que o encaminhamento a que se refere, deve ser bimestral e não mensal, a fim de coincidir com as reuniões ordinárias do Conselho, conforme prevê o Regimento Interno. O Presidente ressaltou que, embora o

relatório seja bimestral é interessante que o BNDES envie as informações detalhadas mensalmente e que a data de remessa será definida por Resolução do CODEFAT. Os destaques apresentados foram aprovados. Mantido inalterado o bloco referente ao Abono Salarial, o Presidente passou para o seguinte, que trata do programa do Seguro-Desemprego. O Conselheiro Pegado pediu destaque para o § 1º do art. 12, apresentando proposta no sentido de atribuir competência às entidades sindicais para atestar habilitação dos trabalhadores desempregados à percepção do seguro-desemprego. Disse que tal sugestão visa ampliar a rede de atendimento à disposição do ex-empregado, já que não existe em todas as localidades um posto credenciado pelo INSS e os sindicatos estão presentes na maioria das cidades. O Presidente colocou que, neste caso, se estaria ampliando o poder de competência das entidades classistas, além da que já detém, que é a homologação das rescisões de contrato de trabalho superiores a um ano. Ademais, a habilitação do requerente ao seguro-desemprego envolve um conjunto de informações que somente podem ser fornecidas pelo empregador ou pelo agente fiscalizador. Ficou aprovada a criação de um Grupo Técnico para estudar melhor a proposta. Outro destaque do Sr. Pegado foi para o inciso II do art. 14. Lembrou que o INSS ainda não está regulamentado, portanto não está apto a efetuar perícia médica. A Secretária-Executiva disse que o Decreto de regulamentação deve ser publicado brevemente e, para evitar dúvida, sugeriu alterar a redação do inciso, substituindo INSS por órgão competente do MTPS. A proposta foi aprovada. Com relação ao art. 18, ficou aprovada a inclusão de um parágrafo dizendo que nas localidades não atendidas por agências do SINE, o trabalhador habilitado fica desobrigado do previsto no caput deste artigo. Continuando, o Presidente colocou em discussão o bloco que trata Da Fiscalização e Penalidades. Os artigos 25 e 27 foram debatidos em relação à gradação das multas, natureza da infração, sua extensão e intenção do infrator, pois prevêm multas que variam de 400 a 40.000 BTN's. A Secretária-Executiva explicou que quando há previsão legal para aplicação de multas, cria-se um ementário. Neste sentido, propôs que, tão logo seja criado pelo órgão competente, o ementário seja trazido à apreciação do Conselho. A partir desse ementário, o CODEFAT, através de Resolução, regulamentará a aplicação das multas. A Representante da CNC, Dagmar S. Martins, propôs que no próprio Decreto ficasse definido, no art. 25, a gradação das multas e no art. 27 fosse incluídos parágrafos contendo a natureza, extensão e intenção. O presidente acrescentou que a razão de não definir estes aspectos no corpo do Decreto é porque as infrações são dinâmicas no tempo, além do que é muito recente a edição da Lei 7.998/90. Com referência aos artigos citados, ficou aprovado que o CODEFAT regulamentará a matéria. Em seguida, procedeu à votação do último item da pauta, Operacionalização do Abono Salarial, retirando o item III, Cronograma de

Desembolso, porque ainda não chegaram a termo os entedimentos que estão sendo mantidos com o fundo de participação PIS/PASEP, com os agentes pagadores e com o SERPRO. A discussão ficou adiada para a reunião de julho. A Secretária-Executiva relatou que o pagamento do abono salarial era feito através da RAIS e que os gastos, arcados por um condomínio formado pelo IBGE, SEPLAN, MPAS, MTb, BB, IPEA e CEF, eram proporcionais à utilização do instrumento. Ocorre que no orçamento da União referente a 1990, não foi contemplado recurso para o pagamento da RAIS pelo extinto MTb. A falta de pagamento significa que o MTPS não terá acesso aos dados que permitem a identificação dos trabalhadores que têm direito a perceber o abono salarial. Para evitar a paralisação do pagamento do abono salarial, a proposta do Ministério é no sentido de que parte dos recursos destinados ao pagamento do Cadastro Nacional do Trabalhador seja utilizada para pagar a terça parte do contrato que é devida ao SERPRO, cujas atividades estão consideravelmente retardadas em função da expectativa do não pagamento da RAIS. O Presidente acrescentou que em 1989, o extinto MPAS, através da DATAPREV, arcou com um terço, o extinto MTb com outro terço e a CEF com o terceiro terço. O que está acontecendo na prática é que o MTPS, agora fundido, está arcando com dois terços do custo da RAIS. A CEF está arcando com a sua parte o IPEA e o IBGE pagavam 1% do condomínio e a parte do BNH foi assumida pela Caixa Econômica. Quanto ao Banco do Brasil, está em discussão se deve ou não pagar a sua cota-parte, posto que é agente pagador do abono e o art. 15 da Lei 7.998 diz que os bancos oficiais federais custearão as despesas do Programa Seguro-Desemprego. O voto apresentado é no sentido de que a RAIS seja custeada de alguma forma para implementar o pagamento do abono, a fim de não prejudicar milhões de trabalhadores. Após a aprovação da proposta, o Presidente esclareceu que o CODEFAT expedirá Resolução contendo as deliberações do Colegiado e deu por encerrada a Sessão. Não tendo mais nada a relatar, eu, Ademar de Miranda Tôres, técnico da Secretaria-Executiva do CODEFAT, lavrei esta ata.

Brasília, 21 de junho de 1990.

Adolfo C. A. Rocha Furtado

Luiz Carlos M. Peixoto

Antonio Sergio P. Barreto

Francisco C. P. do Nascimento

Santiago Ballesteros Fº

Otair Hildebrand Ávila

Celia Mª Farias Martins

Celecino de Carvalho Fº

Paulo Sotero P. da Costa

Rui Cesar de V. Leitão

Dagmar Mª S. Martins

Aureliano Cesar M. da Silva